



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1407/98
DE 19 DE JUNHO DE 1998.

1998



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE
DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de área de domínio público, especificada nesta Lei.

Art. 2º - A desafetação autorizada no artigo 1º recairá sobre espaço reservado para área verde, enquadrada no Plano Diretor como ZUD-1.

Parágrafo Único - A área é de 250,00 m² e situada no Bairro Aclimação, frente com 12,50m para Rua Santa Rita, 12,50m de fundos para área verde e 20,00m lateral esquerda para área verde e 20,00m de lateral direita para Rua São Mateus.

Art. 3º - A área desafetada destinar-se-á permuta por área na Rua Cachoeirinha, por razões de interesse público.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 19 DE JUNHO DE 1998.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 19 dias do mês de junho de 1998.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: <u>23/06/98</u>
Às <u>11:17</u> hs.
Ass.: <u>maurine</u>